

## NOTA DO AUTOR

Ao longo de mais de trinta anos de trabalho nos tribunais, como magistrado do Ministério Público, quase sempre na área criminal, fomos coligindo inúmeras notas de trabalho, relativamente às leis com que temos de lidar, designadamente o código de processo penal.

Na área penal, o C.P.P., é seguramente a lei mais presente, absolutamente incontornável, muito mais que as próprias leis substantivas, o que não deixa de ser preocupante, quando entendendo que isso traduz uma prevalência da forma sobre o conteúdo. Mas o C.P.P. é, fundamentalmente, direito constitucional aplicado, razão pela qual dificilmente poderia deixar de ser assim.

O C.P.P., produto de uma geração académica tradicionalista, é enformado por uma filosofia humanista, de raiz liberal e individualista, subordinada ao princípio da desconfiança institucional (a que não será alheio a nossa história política) a ponto da noção kantiana do direito penal como *Magna Charta* do criminoso, ter sido elevada a um clima delirante. Felizmente nos últimos tempos, assiste-se a alguma reformulação ainda que de baixa intensidade, desta atitude mental, forçada pela realidade cada vez mais presente de novas estruturas criminosas altamente organizadas, mesmo a nível internacional, que aparecem um pouco por todo o lado (tráfico de pessoas, de crianças, de mulheres, de órgãos humanos, de animais, de pedras preciosas, de armas, de droga, corrupção, terrorismo, cibercrime, etc...) exigindo respostas novas.

Na verdade, há que questionar algumas ditaduras doutrinárias, protagonizadas por alguns Ilustres Mestres, cujo imenso saber não só não se nega, mas se reconhece com prazer. Mas a vida não começa nem acaba

nas Academias. É preciso não esquecer, que Buda, só depois de sair dos seus palácios, é que se tornou um Iluminado. E só nessa altura é que teve lucidez para dizer aos seus discípulos: *“Os meus ensinamentos não são para adorar nem para se agarrarem a eles; são como uma jangada que se utiliza para atravessar um rio; só um tolo continuaria a carregar com a jangada depois de ter alcançado a outra margem.”*

Os desafios que cada vez mais intensamente se vem colocando à justiça, exigem simplificação, agilização e definição clara e uniformização dos procedimentos e que se dotem as polícias e os tribunais de meios humanos e técnicos sérios, para que haja respostas de qualidade. Tudo obviamente sem prejuízo dos direitos, liberdades e garantias do cidadão, que todos nós somos. É perfeitamente alcançável esse equilíbrio.

Não é possível aos operadores judiciários, trabalharem na área penal, sem um bom domínio deste extenso e complexo C.P.P. Por tal razão, talvez se justifique a continuação da publicação desta obra, tratada sob o ponto de vista do direito em ação, mas sem prescindir do necessário enquadramento teórico.

Em todo o caso, tivemos o extremo cuidado de não inundar a obra com transcrições doutrinárias ou jurisprudenciais que não fossem representativas ou significativas, com um âmbito suficientemente abrangente, ou que não tivessem uma relação direta com os artigos e temas apresentados, quase sempre mais exemplificativas ou completivas dos nossos comentários, pois com o fácil acesso que hoje existe às bases de dados jurídicas informáticas, já não se justifica *mini* coletâneas de jurisprudência escritas em dispendioso papel.

A análise de cada artigo, é feita através de itens. Esses itens não são necessariamente a explicação literal de cada artigo, posto que o intérprete, supostamente com conhecimentos jurídicos, sabe ler e interpretar e a maioria dos artigos não oferece especiais dificuldades de interpretação, mas mais uma chamada à colação das principais questões que se levantam em torno de cada norma, nomeadamente no seu posicionamento inter-relacional ou hermenêutico e na sua dimensão jurídica.

Nesta quarta edição revista (anexado que está o estatuto da vítima, que se tornou parte integrante e fundamental do código) atualizámos o texto legal e as notas respetivas, com as novas leis (que em catadupa alucinante, vão perdendo oportunidades para fazerem uma reformulação consequente do C.P.P.) e a jurisprudência uniformizadora e ordiná-

ria, entretanto publicadas, continuámos a aprofundar dentro do possível algumas questões e clarificámos outras, em função de algumas críticas desejavelmente recebidas e melhorámos um índice analítico de forma a permitir localizar facilmente, não só os artigos pelas epígrafes, mas também vários temas a eles subjacentes tratados nos comentários e identificados nos itens.

Espera-se, pois, que os objetivos traçados sejam alcançados e que o livro continue a cumprir a função que lhe atribuímos de “auxiliar de trabalho do jurista penal”.

\*\*\*

Reproduzimos toda a jurisprudência uniformizadora do Supremo Tribunal de Justiça (cerca de 100 acórdãos) diretamente relacionada com os artigos do código, até à data da ultimação da obra.

\*\*\*

As referências a artigos sem indicação de diploma, referem-se ao Código de Processo Penal.

\*\*\*

O articulado e o nosso texto são elaborados segundo a nova ortografia, de acordo aliás com a legislação nos últimos anos publicada e a tendência manifestada na jurisprudência, sobretudo dos nossos mais altos tribunais. Na verdade, seria incongruente, que no mesmo articulado se usassem dois tipos de ortografia, razão pela qual atualizámos a ortografia antiga. Desde já nos penitenciamos por eventuais erros ortográficos, ainda não assimilados. Em todo o caso, respeitámos a ortografia que consta nos textos doutrinários e jurisprudenciais citados.

O AUTOR

## ÍNDICE GERAL

NOTA DO AUTOR	5
<b>CÓDIGO DE PROCESSO PENAL</b>	
<b>DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E GERAIS</b>	9
ARTIGO 1º – Definições legais	9
ARTIGO 2º – Legalidade do processo	18
ARTIGO 3º – Aplicação subsidiária	18
ARTIGO 4º – Integração de lacunas	18
ARTIGO 5º – Aplicação da lei processual penal no tempo	19
ARTIGO 6º – Aplicação da lei processual penal no espaço	20
ARTIGO 7º – Suficiência do processo penal	20
<b>PARTE I</b>	23
<b>LIVRO I – DOS SUJEITOS DO PROCESSO</b>	23
<b>TÍTULO I – DO JUIZ E DO TRIBUNAL</b>	23
<b>CAPÍTULO I – Da jurisdição</b>	23
ARTIGO 8º – Administração da justiça penal	23
ARTIGO 9º – Exercício da função jurisdicional penal	23
<b>CAPÍTULO II – Da competência</b>	24
<b>SECÇÃO I – Competência material e funcional</b>	24
ARTIGO 10º – Disposições aplicáveis	24
ARTIGO 11º – Competência do Supremo Tribunal de Justiça	25
ARTIGO 12º – Competência das relações	26
ARTIGO 13º – Competência do tribunal do júri	27

ARTIGO 14º – Competência do tribunal coletivo	28
ARTIGO 15º – Determinação da pena aplicável	30
ARTIGO 16º – Competência do tribunal singular	31
ARTIGO 17º – Competência do juiz de instrução	36
ARTIGO 18º – Tribunal de Execução das Penas	37
SECÇÃO II – Competência territorial	37
ARTIGO 19º – Regras gerais	37
ARTIGO 20º – Crime cometido a bordo de navio ou aeronave	41
ARTIGO 21º – Crime de localização duvidosa ou desconhecida	42
ARTIGO 22º – Crime cometido no estrangeiro	42
ARTIGO 23º – Processo respeitante a magistrado	44
SECÇÃO III – Competência por conexão	45
ARTIGO 24º – Casos de conexão	45
ARTIGO 25º – Conexão de processos da competência de tribunais com sede na mesma comarca	47
ARTIGO 26º – Limites à conexão	48
ARTIGO 27º – Competência material e funcional determinada pela conexão	48
ARTIGO 28º – Competência determinada pela conexão	49
ARTIGO 29º – Unidade e apensação dos processos	50
ARTIGO 30º – Separação dos processos	50
ARTIGO 31º – Prorrogação da competência	53
CAPÍTULO III – Da declaração de incompetência	54
ARTIGO 32º – Conhecimento e dedução da incompetência	54
ARTIGO 33º – Efeitos da declaração de incompetência	55
CAPÍTULO IV – Dos conflitos de competência	56
ARTIGO 34º – Casos de conflito e sua cessação	56
ARTIGO 35º – Denúncia do conflito	57
ARTIGO 36º – Resolução do conflito	58
CAPÍTULO V – Da obstrução ao exercício da jurisdição	58
ARTIGO 37º – Pressupostos e efeito	58
ARTIGO 38º – Apreciação e decisão	59
CAPÍTULO VI – Dos impedimentos, recusas e escusas	60
ARTIGO 39º – Impedimentos	60
ARTIGO 40º – Impedimento por participação em processo	61
ARTIGO 41º – Declaração de impedimento e seu efeito	62
ARTIGO 42º – Recurso	63

ARTIGO 43º – Recusas e escusas	63
ARTIGO 44º – Prazos	65
ARTIGO 45º – Processo e decisão	65
ARTIGO 46º – Termos posteriores	66
ARTIGO 47º – Extensão do regime de impedimentos, recusas e escusas	67
TÍTULO II – DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DOS ÓRGÃOS DE POLÍCIA CRIMINAL	68
ARTIGO 48º – Legitimidade	68
ARTIGO 49º – Legitimidade em procedimento dependente de queixa	69
ARTIGO 50º – Legitimidade em procedimento dependente de acusação particular	73
ARTIGO 51º – Homologação da desistência da queixa ou da acusação particular	74
ARTIGO 52º – Legitimidade no caso de concurso de crimes	75
ARTIGO 53º – Posição e atribuições do Ministério Público no processo	77
ARTIGO 54º – Impedimentos, recusas e escusas	79
ARTIGO 55º – Competência dos órgãos de polícia criminal	80
ARTIGO 56º – Orientação e dependência funcional dos órgãos de polícia criminal	81
TÍTULO III – DO ARGUIDO E DO SEU DEFENSOR	82
ARTIGO 57º – Qualidade de arguido	82
ARTIGO 58º – Constituição de arguido	91
ARTIGO 59º – Outros casos de constituição de arguido	96
ARTIGO 60º – Posição processual	98
ARTIGO 61º – Direitos e deveres processuais	98
ARTIGO 62º – Defensor	104
ARTIGO 63º – Direitos do defensor	107
ARTIGO 64º – Obrigatoriedade de assistência	107
ARTIGO 65º – Assistência a vários arguidos	109
ARTIGO 66º – Defensor nomeado	110
ARTIGO 67º – Substituição de defensor	112
TÍTULO IV – VÍTIMA	113
ARTIGO 67º-A – Vítima	113
TÍTULO V – DO ASSISTENTE	117
ARTIGO 68º – Assistente	117

ARTIGO 69º – Posição processual e atribuições dos assistentes	124
ARTIGO 70º – Representação judiciária dos assistentes	126
TÍTULO VI – DAS PARTES CIVIS	127
ARTIGO 71º – Princípio de adesão	127
ARTIGO 72º – Pedido em separado	132
ARTIGO 73º – Pessoas com responsabilidade meramente civil	135
ARTIGO 74º – Legitimidade e poderes processuais	137
ARTIGO 75º – Dever de informação	139
ARTIGO 76º – Representação	141
ARTIGO 77º – Formulação do pedido	143
ARTIGO 78º – Contestação	146
ARTIGO 79º – Provas	147
ARTIGO 80º – Julgamento	147
ARTIGO 81º – Renúncia, desistência e conversão do pedido	148
ARTIGO 82º – Liquidação em execução de sentença e reenvio para os tribunais civis	149
ARTIGO 82º-A – Reparação da vítima em casos especiais	151
ARTIGO 83º – Exequibilidade provisória	152
ARTIGO 84º – Caso julgado	152
LIVRO II – DOS ACTOS PROCESSUAIS	154
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	154
ARTIGO 85º – Manutenção da ordem nos atos processuais	154
ARTIGO 86º – Publicidade do processo e segredo de justiça	155
ARTIGO 87º – Assistência do público a atos processuais	161
ARTIGO 88º – Meios de comunicação social	162
ARTIGO 89º – Consulta de auto e obtenção de certidão e informação por sujeitos processuais	164
ARTIGO 90º – Consulta de auto e obtenção de certidão por outras pessoas	167
ARTIGO 91º – Juramento e compromisso	168
TÍTULO II – DA FORMA DOS ATOS E DA SUA DOCUMENTAÇÃO	169
ARTIGO 92º – Língua dos atos e nomeação de intérprete	169
ARTIGO 93º – Participação de surdo, de deficiente auditivo ou de mudo	171
ARTIGO 94º – Forma escrita dos atos	171

ARTIGO 95º – Assinatura	172
ARTIGO 96º – Oralidade dos atos	173
ARTIGO 97º – Atos decisórios	174
ARTIGO 98º – Exposições, memoriais e requerimentos	177
ARTIGO 99º – Auto	178
ARTIGO 100º – Redação do auto	179
ARTIGO 101º – Registo e transcrição	180
ARTIGO 102º – Reforma de auto perdido, extraviado ou destruído	181
TÍTULO III – DO TEMPO DOS ATOS E DA ACELERAÇÃO DO PROCESSO	182
ARTIGO 103º – Quando se praticam os atos	182
ARTIGO 104º – Contagem dos prazos de atos processuais	184
ARTIGO 105º – Prazo e seu excesso	185
ARTIGO 106º – Prazo para termos e mandados	186
ARTIGO 107º – Renúncia ao decurso e prática de ato fora do prazo	186
ARTIGO 107º-A – Sanção pela prática extemporânea de atos processuais	188
ARTIGO 108º – Aceleração de processo atrasado	190
ARTIGO 109º – Tramitação do pedido de aceleração	190
ARTIGO 110º – Pedido manifestamente infundado	192
TÍTULO IV – DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ELES	192
ARTIGO 111º – Comunicação dos atos processuais	192
ARTIGO 112º – Convocação para ato processual	193
ARTIGO 113º – Regras gerais sobre notificações	194
ARTIGO 114º – Casos especiais	206
ARTIGO 115º – Dificuldades em efetuar notificação ou cumprir mandado	206
ARTIGO 116º – Falta injustificada de comparecimento	207
ARTIGO 117º – Justificação da falta de comparecimento	209
TÍTULO V – DAS NULIDADES	211
ARTIGO 118º – Princípio da legalidade	211
ARTIGO 119º – Nulidades insanáveis	217
ARTIGO 120º – Nulidades dependentes de arguição	221
ARTIGO 121º – Sanação de nulidades	225
ARTIGO 122º – Efeitos da declaração de nulidade	226
ARTIGO 123º – Irregularidades	230



LIVRO III – DA PROVA	232
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	232
ARTIGO 124º – Objeto da prova	232
ARTIGO 125º – Legalidade da prova	234
ARTIGO 126º – Métodos proibidos de prova	236
ARTIGO 127º – Livre apreciação da prova	244
TÍTULO II – DOS MEIOS DE PROVA	254
CAPÍTULO I – Da prova testemunhal	254
ARTIGO 128º – Objeto e limites do depoimento	254
ARTIGO 129º – Depoimento indireto	256
ARTIGO 130º – Vozes públicas e convicções pessoais	261
ARTIGO 131º – Capacidade e dever de testemunhar	262
ARTIGO 132º – Direitos e deveres da testemunha	263
ARTIGO 133º – Impedimentos	264
ARTIGO 134º – Recusa de depoimento	266
ARTIGO 135º – Segredo profissional	267
ARTIGO 136º – Segredo de funcionários	271
ARTIGO 137º – Segredo de Estado	272
ARTIGO 138º – Regras da inquirição	273
ARTIGO 139º – Imunidades, prerrogativas e medidas especiais de proteção	276
CAPÍTULO II – Das declarações do arguido, do assistente e das partes civis	277
ARTIGO 140º – Declarações do arguido: Regras gerais	277
ARTIGO 141º – Primeiro interrogatório judicial de arguido detido	278
ARTIGO 142º – Juiz de instrução competente	287
ARTIGO 143º – Primeiro interrogatório não judicial de arguido detido	287
ARTIGO 144º – Outros interrogatórios	289
ARTIGO 145º – Declarações e notificações do assistente e das partes civis	290
CAPÍTULO III – Da prova por acareação	291
ARTIGO 146º – Pressupostos e procedimento	291
CAPÍTULO IV – Da prova por reconhecimento	292
ARTIGO 147º – Reconhecimento de pessoas	292
ARTIGO 148º – Reconhecimento de objetos	295
ARTIGO 149º – Pluralidade de reconhecimento	296

CAPÍTULO V – Da reconstituição do facto	296
ARTIGO 150º – Pressupostos e procedimento	296
CAPÍTULO VI – Da prova pericial	298
ARTIGO 151º – Quando tem lugar	298
ARTIGO 152º – Quem a realiza	302
ARTIGO 153º – Desempenho da função de perito	302
ARTIGO 154º – Despacho que ordena a perícia	303
ARTIGO 155º – Consultores técnicos	304
ARTIGO 156º – Procedimento	305
ARTIGO 157º – Relatório pericial	306
ARTIGO 158º – Esclarecimentos e nova perícia	307
ARTIGO 159º – Perícias médico-legais e forenses	308
ARTIGO 159º-A – Perícias médico-veterinárias legais e forenses	310
ARTIGO 160º – Perícia sobre a personalidade	311
ARTIGO 160º-A – Realização de perícias	312
ARTIGO 161º – Destruição de objetos	312
ARTIGO 162º – Remuneração do perito	313
ARTIGO 163º – Valor da prova pericial	313
CAPÍTULO VII – Da prova documental	314
ARTIGO 164º – Admissibilidade	314
ARTIGO 165º – Quando podem juntar-se documentos	315
ARTIGO 166º – Tradução, decifração e transcrição de documentos	317
ARTIGO 167º – Valor probatório das reproduções mecânicas	317
ARTIGO 168º – Reprodução mecânica de documentos	322
ARTIGO 169º – Valor probatório dos documentos autênticos e autenticados	322
ARTIGO 170º – Documento falso	324
TÍTULO III – DOS MEIOS DE OBTENÇÃO DA PROVA	325
CAPÍTULO I – Dos exames	325
ARTIGO 171º – Pressupostos	325
ARTIGO 172º – Sujeição a exame	327
ARTIGO 173º – Pessoas no local do exame	330
CAPÍTULO II – Das revistas e buscas	330
ARTIGO 174º – Pressupostos	330
ARTIGO 175º – Formalidades da revista	338
ARTIGO 176º – Formalidades da busca	339
ARTIGO 177º – Busca domiciliária	340

CAPÍTULO III – Das apreensões	346
ARTIGO 178º – Objeto e pressupostos da apreensão	346
ARTIGO 179º – Apreensão de correspondência	351
ARTIGO 180º – Apreensão em escritório de advogado ou em consultório médico	356
ARTIGO 181º – Apreensão em estabelecimento bancário	357
ARTIGO 182º – Segredo profissional ou de funcionário e segredo de Estado	358
ARTIGO 183º – Cópias e certidões	358
ARTIGO 184º – Aposição e levantamento de selos	359
ARTIGO 185º – Apreensão de coisas sem valor, perecíveis, perigosas ou deterioráveis	359
ARTIGO 186º – Restituição de animais, coisas e objetos apreendidos	362
CAPÍTULO IV – Das escutas telefônicas	364
ARTIGO 187º – Admissibilidade	364
ARTIGO 188º – Formalidades das operações	389
ARTIGO 189º – Extensão	399
ARTIGO 190º – Nulidade	417
LIVRO IV – DAS MEDIDAS DE COACÇÃO E DE GARANTIA PATRIMONIAL	422
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	422
ARTIGO 191º – Princípio da legalidade	422
ARTIGO 192º – Condições gerais de aplicação	426
ARTIGO 193º – Princípios da necessidade, adequação e proporcionalidade	428
ARTIGO 194º – Audição do arguido e despacho de aplicação	430
ARTIGO 195º – Determinação da pena	435
TÍTULO II – DAS MEDIDAS DE COACÇÃO	435
CAPÍTULO I – Das medidas admissíveis	435
ARTIGO 196º – Termo de identidade e residência	435
ARTIGO 197º – Caução	440
ARTIGO 198º – Obrigação de apresentação periódica	442
ARTIGO 199º – Suspensão do exercício de profissão, de função, de atividade e de direitos	443
ARTIGO 200º – Proibição e imposição de condutas	445
ARTIGO 201º – Obrigação de permanência na habitação	447

ARTIGO 202º – Prisão preventiva	450
ARTIGO 203º – Violação das obrigações impostas	458
CAPÍTULO II – Das condições de aplicação das medidas	458
ARTIGO 204º – Requisitos gerais	458
ARTIGO 205º – Cumulação com a caução	466
ARTIGO 206º – Prestação da caução	467
ARTIGO 207º – Reforço da caução	467
ARTIGO 208º – Quebra da caução	468
ARTIGO 209º – Dificuldades de aplicação ou de execução de uma medida de coação	468
ARTIGO 210º – Inéxito das diligências para aplicação da prisão preventiva	468
ARTIGO 211º – Suspensão da execução da prisão preventiva	469
CAPÍTULO III – Da revogação, alteração e extinção das medidas	470
ARTIGO 212º – Revogação e substituição das medidas	470
ARTIGO 213º – Reexame dos pressupostos da prisão preventiva e da obrigação de permanência na habitação	473
ARTIGO 214º – Extinção das medidas	480
ARTIGO 215º – Prazos de duração máxima da prisão preventiva	482
ARTIGO 216º – Suspensão do decurso dos prazos de duração máxima da prisão preventiva	498
ARTIGO 217º – Libertação do arguido sujeito a prisão preventiva	499
ARTIGO 218º – Prazos de duração máxima de outras medidas de coação	500
CAPÍTULO IV – Dos modos de impugnação	501
ARTIGO 219º – Recurso	501
ARTIGO 220º – <i>Habeas corpus</i> em virtude de detenção ilegal	504
ARTIGO 221º – Procedimento	505
ARTIGO 222º – <i>Habeas corpus</i> em virtude de prisão ilegal	506
ARTIGO 223º – Procedimento	507
ARTIGO 224º – Incumprimento da decisão	508
CAPÍTULO V – Da indemnização por privação da liberdade ilegal ou injustificada	509
ARTIGO 225º – Modalidades	509
ARTIGO 226º – Prazo e legitimidade	513
TÍTULO III – DAS MEDIDAS DE GARANTIA PATRIMONIAL	514
ARTIGO 227º – Caução económica	514
ARTIGO 228º – Arresto preventivo	517

LIVRO V – RELAÇÕES COM AUTORIDADES ESTRANGEIRAS E ENTIDADES JUDICIÁRIAS INTERNACIONAIS	519
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	519
ARTIGO 229º – Prevalência dos acordos e convenções internacionais	519
ARTIGO 230º – Rogatórias ao estrangeiro	522
ARTIGO 231º – Receção e cumprimento de rogatórias	523
ARTIGO 232º – Recusa do cumprimento de rogatórias	523
ARTIGO 233º – Cooperação com entidades judiciárias internacionais	524
TÍTULO II – DA REVISÃO E CONFIRMAÇÃO DE SENTENÇA PENAL ESTRANGEIRA	524
ARTIGO 234º – Necessidade de revisão e confirmação	524
ARTIGO 235º – Tribunal competente	525
ARTIGO 236º – Legitimidade	526
ARTIGO 237º – Requisitos da confirmação	526
ARTIGO 238º – Exclusão da exequibilidade	527
ARTIGO 239º – Início da execução	528
ARTIGO 240º – Procedimento	528
PARTE II	529
LIVRO VI – DAS FASES PRELIMINARES	529
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	529
CAPÍTULO I – Da notícia do crime	529
ARTIGO 241º – Aquisição da notícia do crime	529
ARTIGO 242º – Denúncia obrigatória	530
ARTIGO 243º – Auto de notícia	532
ARTIGO 244º – Denúncia facultativa	534
ARTIGO 245º – Denúncia a entidade incompetente para o procedimento	534
ARTIGO 246º – Forma, conteúdo e espécies de denúncias	535
ARTIGO 247º – Comunicação, registo e certificado da denúncia	536
CAPÍTULO II – Das medidas cautelares e de polícia	538
ARTIGO 248º – Comunicação da notícia do crime	538
ARTIGO 249º – Providências cautelares quanto aos meios de prova	539
ARTIGO 250º – Identificação de suspeito e pedido de informações	541
ARTIGO 251º – Revistas e buscas	544

ARTIGO 252º – Apreensão de correspondência	547
ARTIGO 252º-A – Localização celular	549
ARTIGO 253º – Relatório	550
CAPÍTULO III – Da detenção	550
ARTIGO 254º – Finalidades	550
ARTIGO 255º – Detenção em flagrante delito	554
ARTIGO 256º – Flagrante delito	556
ARTIGO 257º – Detenção fora de flagrante delito	558
ARTIGO 258º – Mandados de detenção	559
ARTIGO 259º – Dever de comunicação	561
ARTIGO 260º – Condições gerais de efetivação	561
ARTIGO 261º – Liberação imediata do detido	562
TÍTULO II – DO INQUÉRITO	562
CAPÍTULO I – Disposições gerais	562
ARTIGO 262º – Finalidade e âmbito do inquérito	562
ARTIGO 263º – Direção do inquérito	565
ARTIGO 264º – Competência	566
ARTIGO 265º – Inquérito contra magistrados	568
ARTIGO 266º – Transmissão dos autos	568
CAPÍTULO II – Dos atos de inquérito	569
ARTIGO 267º – Atos do Ministério Público	569
ARTIGO 268º – Atos a praticar pelo juiz de instrução	570
ARTIGO 269º – Atos a ordenar ou autorizar pelo juiz de instrução	572
ARTIGO 270º – Atos que podem ser delegados pelo Ministério Público nos órgãos de polícia criminal	573
ARTIGO 271º – Declarações para memória futura	574
ARTIGO 272º – Primeiro interrogatório e comunicações ao arguido	577
ARTIGO 273º – Mandado de comparência, notificação e detenção	579
ARTIGO 274º – Certidões e certificados de registo	580
ARTIGO 275º – Autos de inquérito	581
ARTIGO 275º-A – Residentes fora da comarca	581
CAPÍTULO III – Do encerramento do inquérito	582
ARTIGO 276º – Prazos de duração máxima do inquérito	582
ARTIGO 277º – Arquivamento do inquérito	585
ARTIGO 278º – Intervenção hierárquica	590
ARTIGO 279º – Reabertura do inquérito	592
ARTIGO 280º – Arquivamento em caso de dispensa da pena	593

ARTIGO 281º – Suspensão provisória do processo	594
ARTIGO 282º – Duração e efeitos da suspensão	603
ARTIGO 283º – Acusação pelo Ministério Público	605
ARTIGO 284º – Acusação pelo assistente	632
ARTIGO 285º – Acusação particular	633
TÍTULO III – DA INSTRUÇÃO	637
CAPÍTULO I – Disposições gerais	637
ARTIGO 286º – Finalidade e âmbito da instrução	637
ARTIGO 287º – Requerimento para abertura da instrução	643
ARTIGO 288º – Direção da instrução	657
ARTIGO 289º – Conteúdo da instrução	660
CAPÍTULO II – Dos atos de instrução	662
ARTIGO 290º – Atos do juiz de instrução e atos delegáveis	662
ARTIGO 291º – Ordem dos atos e repetição	663
ARTIGO 292º – Provas admissíveis	666
ARTIGO 293º – Mandado de comparência e notificação	667
ARTIGO 294º – Declarações para memória futura	668
ARTIGO 295º – Certidões e certificados de registo	669
ARTIGO 296º – Auto de instrução	669
CAPÍTULO III – Do debate instrutório	669
ARTIGO 297º – Designação da data para o debate	669
ARTIGO 298º – Finalidade do debate	671
ARTIGO 299º – Atos supervenientes	672
ARTIGO 300º – Adiamento do debate	673
ARTIGO 301º – Disciplina, direção e organização do debate	675
ARTIGO 302º – Decurso do debate	676
ARTIGO 303º – Alteração dos factos descritos na acusação ou no requerimento para abertura da instrução	677
ARTIGO 304º – Continuidade do debate	680
ARTIGO 305º – Ata	680
CAPÍTULO IV – Do encerramento da instrução	681
ARTIGO 306º – Prazos de duração máxima da instrução	681
ARTIGO 307º – Decisão instrutória	682
ARTIGO 308º – Despacho de pronúncia ou de não pronúncia	684
ARTIGO 309º – Nulidade da decisão instrutória	692
ARTIGO 310º – Recursos	694

LIVRO VII – DO JULGAMENTO	698
TÍTULO I – DOS ATOS PRELIMINARES	698
ARTIGO 311º – Saneamento do processo	698
ARTIGO 311º-A – Despacho para apresentação de contestação	706
ARTIGO 311º-B – Contestação e rol de testemunhas	707
ARTIGO 312º – Data da audiência	709
ARTIGO 313º – Despacho que designa dia para a audiência	711
ARTIGO 314º – Comunicação aos restantes juízes	711
ARTIGO 315º – Contestação e rol de testemunhas	712
ARTIGO 316º – Adicionamento ou alteração do rol de testemunhas	712
ARTIGO 317º – Notificação e compensação de testemunhas, peritos e consultores técnicos	713
ARTIGO 318º – Residentes fora da comarca	714
ARTIGO 319º – Tomada de declarações no domicílio	716
ARTIGO 320º – Realização de atos urgentes	716
TÍTULO II – DA AUDIÊNCIA	717
CAPÍTULO I – Disposições gerais	717
ARTIGO 321º – Publicidade da audiência	717
ARTIGO 322º – Disciplina da audiência e direção dos trabalhos	718
ARTIGO 323º – Poderes de disciplina e de direção	719
ARTIGO 324º – Deveres de conduta das pessoas que assistem à audiência	720
ARTIGO 325º – Situação e deveres de conduta do arguido	720
ARTIGO 326º – Conduta dos advogados e defensores	721
ARTIGO 327º – Contraditoriedade	723
ARTIGO 328º – Continuidade da audiência	724
ARTIGO 328º-A – Princípio da plenitude da assistência dos juízes	728
CAPÍTULO II – Dos atos introdutórios	730
ARTIGO 329º – Chamada e abertura da audiência	730
ARTIGO 330º – Falta do Ministério Público, do defensor e do representante do assistente ou das partes civis	731
ARTIGO 331º – Falta do assistente, de testemunhas, peritos, consultores técnicos ou das partes civis	732
ARTIGO 332º – Presença do arguido	733
ARTIGO 333º – Falta e julgamento na ausência do arguido notificado para a audiência	734
ARTIGO 334º – Audiência na ausência do arguido em casos especiais e de notificação edital	742



ARTIGO 335º – Declaração de contumácia	744
ARTIGO 336º – Caducidade da declaração de contumácia	748
ARTIGO 337º – Efeitos e notificação da contumácia	749
ARTIGO 338º – Questões prévias ou incidentais	750
ARTIGO 339º – Exposições introdutórias	751
CAPÍTULO III – Da produção da prova	753
ARTIGO 340º – Princípios gerais	753
ARTIGO 341º – Ordem de produção da prova	756
ARTIGO 342º – Identificação do arguido	756
ARTIGO 343º – Declarações do arguido	758
ARTIGO 344º – Confissão	763
ARTIGO 345º – Perguntas sobre os factos	767
ARTIGO 346º – Declarações do assistente	771
ARTIGO 347º – Declarações das partes civis	771
ARTIGO 347º-A – Declarações do terceiro titular dos instrumentos, produtos ou vantagens suscetíveis de ser declarados perdidos a favor do Estado	772
ARTIGO 348º – Inquirição das testemunhas	773
ARTIGO 349º – Testemunhas menores de 16 anos	777
ARTIGO 350º – Declarações de peritos e consultores técnicos	777
ARTIGO 351º – Perícia sobre o estado psíquico do arguido	778
ARTIGO 352º – Afastamento do arguido durante a prestação de declarações	779
ARTIGO 353º – Dispensa de testemunhas e outros declarantes	780
ARTIGO 354º – Exame no local	780
ARTIGO 355º – Proibição de valoração de provas	781
ARTIGO 356º – Reprodução ou leitura permitidas de autos e declarações	784
ARTIGO 357º – Reprodução ou leitura permitidas de declarações do arguido	789
ARTIGO 358º – Alteração não substancial dos factos descritos na acusação ou na pronúncia	799
ARTIGO 359º – Alteração substancial dos factos descritos na acusação ou na pronúncia	810
ARTIGO 360º – Alegações orais	818
ARTIGO 361º – Últimas declarações do arguido e encerramento da discussão	819

CAPÍTULO IV – Da documentação da audiência	820
ARTIGO 362º – Ata	820
ARTIGO 363º – Documentação de declarações orais	822
ARTIGO 364º – Forma da documentação	823
TÍTULO III – DA SENTENÇA	826
ARTIGO 365º – Deliberação e votação	826
ARTIGO 366º – Secretário	829
ARTIGO 367º – Segredo da deliberação e votação	830
ARTIGO 368º – Questão da culpabilidade	830
ARTIGO 369º – Questão da determinação da sanção	832
ARTIGO 370º – Relatório social	833
ARTIGO 371º – Reabertura da audiência para a determinação da sanção	836
ARTIGO 371º-A – Abertura da audiência para aplicação retroativa de lei penal mais favorável	837
ARTIGO 372º – Elaboração e assinatura da sentença	839
ARTIGO 373º – Leitura da sentença	841
ARTIGO 374º – Requisitos da sentença	842
ARTIGO 375º – Sentença condenatória	852
ARTIGO 376º – Sentença absolutória	854
ARTIGO 377º – Decisão sobre o pedido de indenização civil	856
ARTIGO 378º – Publicação de sentença absolutória	858
ARTIGO 379º – Nulidade da sentença	858
ARTIGO 380º – Correção da sentença	866
LIVRO VIII – DOS PROCESSOS ESPECIAIS	869
TÍTULO I – DO PROCESSO SUMÁRIO	869
ARTIGO 381º – Quando tem lugar	869
ARTIGO 382º – Apresentação ao Ministério Público e a julgamento	874
ARTIGO 383º – Notificações	878
ARTIGO 384º – Arquivamento ou suspensão do processo	879
ARTIGO 385º – Liberação do arguido	881
ARTIGO 386º – Princípios gerais do julgamento	883
ARTIGO 387º – Audiência	885
ARTIGO 388º – Assistente e partes civis	890
ARTIGO 389º – Tramitação	891
ARTIGO 389º-A – Sentença	893

ARTIGO 390º – Reenvio para outra forma de processo	895
ARTIGO 391º – Recorribilidade	897
TÍTULO II – DO PROCESSO ABREVIADO	899
ARTIGO 391º-A – Quando tem lugar	899
ARTIGO 391º-B – Acusação, arquivamento e suspensão do processo	902
ARTIGO 391º-C – Saneamento do processo	906
ARTIGO 391º-D – Reenvio para outra forma de processo	907
ARTIGO 391º-E – Julgamento	907
ARTIGO 391º-F – Sentença	908
ARTIGO 391º-G – Recorribilidade	908
TÍTULO III – DO PROCESSO SUMARÍSSIMO	909
ARTIGO 392º – Quando tem lugar	909
ARTIGO 393º – Partes civis	912
ARTIGO 394º – Requerimento	913
ARTIGO 395º – Rejeição do requerimento	914
ARTIGO 396º – Notificação e oposição do arguido	917
ARTIGO 397º – Decisão	918
ARTIGO 398º – Prosseguimento do processo	919
LIVRO IX – DOS RECURSOS	921
TÍTULO I – DOS RECURSOS ORDINÁRIOS	921
CAPÍTULO I – Princípios gerais	921
ARTIGO 399º – Princípio geral	921
ARTIGO 400º – Decisões que não admitem recurso	925
ARTIGO 401º – Legitimidade e interesse em agir	932
ARTIGO 402º – Âmbito do recurso	936
ARTIGO 403º – Limitação do recurso	938
ARTIGO 404º – Recurso subordinado	939
ARTIGO 405º – Reclamação contra despacho que não admitir ou que retiver o recurso	940
ARTIGO 406º – Subida nos autos e em separado	941
ARTIGO 407º – Momento da subida	942
ARTIGO 408º – Recurso com efeito suspensivo	943
ARTIGO 409º – Proibição de <i>reformatio in pejus</i>	945
CAPÍTULO II – Da tramitação unitária	946
ARTIGO 410º – Fundamentos do recurso	946
ARTIGO 411º – Interposição e notificação do recurso	960

ARTIGO 412º – Motivação do recurso e conclusões	968
ARTIGO 413º – Resposta	976
ARTIGO 414º – Admissão do recurso	977
ARTIGO 415º – Desistência	979
ARTIGO 416º – Vista ao Ministério Público	980
ARTIGO 417º – Exame preliminar	980
ARTIGO 418º – Vistos	983
ARTIGO 419º – Conferência	984
ARTIGO 420º – Rejeição do recurso	984
ARTIGO 421º – Prosseguimento do processo	985
ARTIGO 422º – Adiamento da audiência	986
ARTIGO 423º – Audiência	987
ARTIGO 424º – Deliberação	987
ARTIGO 425º – Acórdão	988
ARTIGO 426º – Reenvio do processo para novo julgamento	989
ARTIGO 426º-A – Competência para o novo julgamento	991
CAPÍTULO III – Do recurso perante as relações	993
ARTIGO 427º – Recurso para a relação	993
ARTIGO 428º – Poderes de cognição	993
ARTIGO 429º – Composição do tribunal em audiência	995
ARTIGO 430º – Renovação da prova	995
ARTIGO 431º – Modificabilidade da decisão recorrida	997
CAPÍTULO IV – Do recurso perante o Supremo Tribunal de Justiça	998
ARTIGO 432º – Recurso para o Supremo Tribunal de Justiça	998
ARTIGO 433º – Outros casos de recurso	1004
ARTIGO 434º – Poderes de cognição	1004
ARTIGO 435º – Audiência	1006
ARTIGO 436º – Alteração da composição do tribunal	1006
TÍTULO II – DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS	1007
CAPÍTULO I – Da fixação de jurisprudência	1007
ARTIGO 437º – Fundamento do recurso	1007
ARTIGO 438º – Interposição e efeito	1009
ARTIGO 439º – Atos de secretaria	1009
ARTIGO 440º – Vista e exame preliminar	1010
ARTIGO 441º – Conferência	1011
ARTIGO 442º – Preparação do julgamento	1012
ARTIGO 443º – Julgamento	1012

ARTIGO 444º – Publicação do acórdão	1013
ARTIGO 445º – Eficácia da decisão	1014
ARTIGO 446º – Recurso de decisão proferida contra jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal de Justiça	1014
ARTIGO 447º – Recursos no interesse da unidade do direito	1017
ARTIGO 448º – Disposições subsidiárias	1017
CAPÍTULO II – Da revisão	1018
ARTIGO 449º – Fundamentos e admissibilidade da revisão	1018
ARTIGO 450º – Legitimidade	1023
ARTIGO 451º – Formulação do pedido	1024
ARTIGO 452º – Tramitação	1024
ARTIGO 453º – Produção de prova	1025
ARTIGO 454º – Informação e remessa do processo	1025
ARTIGO 455º – Tramitação no Supremo Tribunal de Justiça	1026
ARTIGO 456º – Negação da revisão	1026
ARTIGO 457º – Autorização da revisão	1026
ARTIGO 458º – Anulação de sentenças inconciliáveis	1027
ARTIGO 459º – Meios de prova e atos urgentes	1028
ARTIGO 460º – Novo julgamento	1028
ARTIGO 461º – Sentença absolutória no juízo de revisão	1029
ARTIGO 462º – Indemnização	1029
ARTIGO 463º – Sentença condenatória no juízo de revisão	1030
ARTIGO 464º – Revisão de despacho	1030
ARTIGO 465º – Legitimidade para novo pedido de revisão	1031
ARTIGO 466º – Prioridade dos atos judiciais	1031
LIVRO X – DAS EXECUÇÕES	1031
TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	1031
ARTIGO 467º – Decisões com força executiva	1031
ARTIGO 468º – Decisões inexecutíveis	1034
ARTIGO 469º – Promoção da execução	1034
ARTIGO 470º – Tribunal competente para a execução	1035
ARTIGO 471º – Conhecimento superveniente do concurso	1041
ARTIGO 472º – Tramitação	1056
ARTIGO 473º – Suspensão da execução	1057
ARTIGO 474º – Competência para questões incidentais	1058
ARTIGO 475º – Extinção da execução	1059

ARTIGO 476º – Contumácia	1059
TÍTULO II – DA EXECUÇÃO DA PENA DE PRISÃO	1059
CAPÍTULO I – Da prisão	1059
ARTIGO 477º – Comunicação da sentença a diversas entidades	1059
ARTIGO 478º – Entrada no estabelecimento prisional	1069
ARTIGO 479º – Contagem do tempo de prisão	1069
ARTIGOS 480º a 483º	1072
CAPÍTULO II – Da liberdade condicional	1072
ARTIGOS 484º a 486º	1072
CAPÍTULO III – Da execução da prisão por dias livres e em regime de semidetenção ou de permanência na habitação	1072
ARTIGO 487º	1072
ARTIGO 488º – Execução, faltas e termo do cumprimento	1072
TÍTULO III – DA EXECUÇÃO DAS PENAS NÃO PRIVATIVAS DE LIBERDADE	1072
CAPÍTULO I – Da execução da pena de multa	1072
ARTIGO 489º – Prazo de pagamento	1072
ARTIGO 490º – Substituição da multa por dias de trabalho	1075
ARTIGO 491º – Não pagamento da multa	1076
ARTIGO 491º-A – Pagamento da multa a outras entidades	1079
ARTIGO 491º-B – Responsabilidade de terceiros	1080
CAPÍTULO II – Da execução da pena suspensa	1080
ARTIGO 492º – Modificação dos deveres, regras de conduta e outras obrigações impostas	1080
ARTIGO 493º – Apresentação periódica e sujeição a tratamento médico ou a cura	1081
ARTIGO 494º – Plano de reinserção social	1082
ARTIGO 495º – Falta de cumprimento das condições de suspensão	1083
CAPÍTULO III – Da execução da prestação de trabalho a favor da comunidade e da admoestação	1086
ARTIGO 496º – Prestação de trabalho a favor da comunidade	1086
ARTIGO 497º – Admoestação	1087
ARTIGO 498º – Suspensão provisória, revogação, extinção, substituição e modificação da execução	1088
CAPÍTULO IV – Da execução das penas acessórias	1089
ARTIGO 499º – Decisão e trâmites	1089
ARTIGO 500º – Proibição de condução	1091

TÍTULO IV – DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA	1094
CAPÍTULO I – Execução das medidas de segurança privativas da liberdade	1094
ARTIGO 501º – Decisões sobre o internamento	1094
ARTIGO 502º – Comunicação da sentença a diversas entidades	1095
ARTIGO 503º – Processo individual	1096
ARTIGO 504º – Reexame do internamento	1097
ARTIGO 505º – Revogação da liberdade para prova	1097
ARTIGO 506º – Disposições aplicáveis	1097
CAPÍTULO II – Da execução da pena e da medida de segurança privativa da liberdade	1098
ARTIGO 507º – Execução da pena e da medida de segurança privativa da liberdade	1098
CAPÍTULO III – Da execução das medidas de segurança não privativas da liberdade	1098
ARTIGO 508º – Medidas de segurança não privativas da liberdade	1098
TÍTULO V – DA EXECUÇÃO DA PENA RELATIVAMENTE INDETERMINADA	1099
ARTIGO 509º – Execução da pena relativamente indeterminada	1099
TÍTULO VI – DA EXECUÇÃO DE BENS E DESTINO DAS MULTAS	1099
ARTIGO 510º – Lei aplicável	1099
ARTIGO 511º – Ordem dos pagamentos	1100
ARTIGO 512º – Destino das multas	1100
LIVRO XI – DA RESPONSABILIDADE POR CUSTAS	1100
ARTIGO 513º – Responsabilidade do arguido por custas	1100
ARTIGO 514º – Responsabilidade do arguido por encargos	1102
ARTIGO 515º – Responsabilidade do assistente por custas	1103
ARTIGO 516º – Arquivamento ou suspensão do processo	1104
ARTIGO 517º – Casos de isenção do assistente	1104
ARTIGO 518º – Responsabilidade do assistente por encargos	1105
ARTIGO 519º – Taxa devida pela constituição de assistente	1105
ARTIGO 520º – Responsabilidade do denunciante	1106
ARTIGO 521º – Regras especiais	1106
ARTIGO 522º – Isenções	1107

ARTIGO 523º – Custas no pedido cível	1108
ARTIGO 524º – Disposições subsidiárias	1109
ESTATUTO DA VÍTIMA	1111
CAPÍTULO I – Disposições gerais	1111
ARTIGO 1º – Objeto	1111
ARTIGO 2º – Articulação com outros diplomas legais	1111
CAPÍTULO II – Princípios	1112
ARTIGO 3º – Princípio da igualdade	1112
ARTIGO 4º – Princípio do respeito e reconhecimento	1112
ARTIGO 5º – Princípio da autonomia da vontade	1112
ARTIGO 6º – Princípio da confidencialidade	1112
ARTIGO 7º – Princípio do consentimento	1112
ARTIGO 8º – Princípio da informação	1113
ARTIGO 9º – Princípio do acesso equitativo aos cuidados de saúde	1113
ARTIGO 10º – Obrigações profissionais e regras de conduta	1113
CAPÍTULO III – Direitos das vítimas de criminalidade	1113
ARTIGO 11º – Direito à informação	1113
ARTIGO 12º – Garantias de comunicação	1115
ARTIGO 13º – Assistência específica à vítima	1116
ARTIGO 14º – Despesas da vítima resultantes da sua participação no processo penal	1116
ARTIGO 15º – Direito à proteção	1116
ARTIGO 16º – Direito a uma decisão relativa a indemnização e a restituição de bens	1117
ARTIGO 17º – Condições de prevenção da vitimização secundária	1117
ARTIGO 18º – Gabinetes de atendimento e informação à vítima nos órgãos de polícia criminal	1117
ARTIGO 19º – Vítimas residentes noutro Estado membro	1118
CAPÍTULO IV – Estatuto de vítima especialmente vulnerável	1118
ARTIGO 20º – Atribuição do estatuto de vítima especialmente vulnerável	1118
ARTIGO 21º – Direitos das vítimas especialmente vulneráveis	1119
ARTIGO 22º – Direitos das crianças vítimas	1119
ARTIGO 23º – Recurso à videoconferência ou à teleconferência	1120
ARTIGO 24º – Declarações para memória futura	1120



ARTIGO 25º – Acesso a estruturas de acolhimento	1121
ARTIGO 26º – Assistência médica e medicamentosa	1121
ARTIGO 27º – Comunicação social	1121
CAPÍTULO V – Disposições finais	1122
ARTIGO 28º – Formação dos profissionais	1122
ARTIGO 29º – Financiamento	1122
ÍNDICE REMISSIVO ALFABÉTICO	1123
ÍNDICE GERAL	1133